



7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Vladimir Segalla Afanasieff

Rua XV de Novembro, 184 - 6º andar - cj. 604 - Centro
Tel.: (XX11) 3116-7600 - Email: 7rtd@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 2.042.733 de 01/06/2021

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **7 (sete) páginas**, foi apresentado em 27/05/2021, o qual foi protocolado sob nº 2.045.102, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2.042.733** e averbado no registro nº 2.037.156 de 29/01/2021 no Livro de Registro B deste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

DEBORA GONSALES ROCCA MAGALHAES:(Padrão: ICP-Brasil)
RENAN FELIPE PELLIN:45548769855:(Padrão: ICP-Brasil)
MATHEUS GOMES FARIA:05813311769:(Padrão: ICP-Brasil)
NILTON BERTUCHI:19551483847:(Padrão: ICP-Brasil)
JOAO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA:10170550419:(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 01 de junho de 2021

Assinado eletronicamente

José Roberto Ferreira da Silva
Escrevente Autorizado

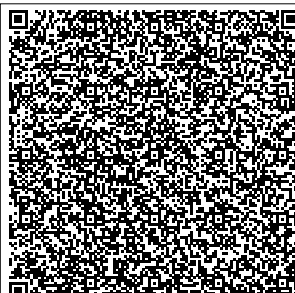
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 56,86	R\$ 16,17	R\$ 11,04	R\$ 3,02	R\$ 3,93
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 2,73	R\$ 1,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 94,94



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00191146454774347



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137124TIEB000040073AF216

Protocolo nº 2.045.102 de 27/05/2021 às 09:54:56h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.042.733** em **01/06/2021** e averbado no registro nº 2.037.156 de 29/01/2021 neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 56,86	R\$ 16,17	R\$ 11,04	R\$ 3,02	R\$ 9,93	R\$ 2,73	R\$ 1,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 94,94

1º (PRIMEIRO) ADITAMENTO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE EQUIPAMENTOS EM GARANTIA E OUTRAS AVENCAS

O presente "1º (Primeiro) Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças" ("Primeiro Aditamento") é celebrado entre:

I. de um lado, na qualidade de alienante fiduciante:

BONFIM GERAÇÃO E COMÉRCIO DE ENERGIA SPE S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliário com sede na Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na Rua Levindo Inácio de Oliveira, nº 1.117, Sala 1, Bairro Paraviana, CEP 69307-272, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 34.714.313/0001-23, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Alienante Fiduciante" ou "Emissora"); e

II. de outro lado, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definido) ("Debenturistas"):

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato devidamente representada nos termos do seu contrato social ("Agente Fiduciário");

sendo a Alienante Fiduciante e o Agente Fiduciário, em conjunto, "Partes", quando referidos coletivamente, e "Parte", quando referidos individualmente;

CONSIDERANDO QUE:

(A) a Emissora emitiu 87.500 (oitenta e sete mil e quinhentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, da sua 2ª (segunda) emissão ("Debêntures"), cada uma com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), no valor total de R\$ 87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais), na data de emissão das Debêntures ("Emissão"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.*", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 30 de dezembro de 2020 ("Escritura de Emissão Original");

- (B) para assegurar o fiel, pontual, correto e integral cumprimento das obrigações financeiras, principais e acessórias, presentes e futuras, da Emissora assumidas perante o Agente Fiduciário no âmbito da Emissão, a Emissora concordou em alienar e transferir fiduciariamente, em caráter irrevogável e irretratável, em favor do Agente Fiduciário, os equipamentos industriais, maquinários e ativos fixos necessários para a implementação e operação do Projeto de propriedade da Alienante Fiduciante, conforme descritos e identificados no **Anexo I** do “*Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças*”, celebrado entre a Alienante Fiduciante e o Agente Fiduciário em 5 de janeiro de 2021 (“Equipamentos” e “Contrato”, respectivamente), por meio do qual os Equipamentos foram alienados e transferidos fiduciariamente em favor do Agente Fiduciário;
- (C) em 13 de janeiro de 2021, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o “1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.” (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão”), celebrado a fim de, nos termos previstos no Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, alterar determinadas disposições da Escritura de Emissão Original relativas (i) à Remuneração das Debêntures da 1ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão Original), e (ii) ao valores devidos aos Debenturistas em caso de eventual Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão Original) das Debêntures;
- (D) em 17 de fevereiro de 2021, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o “2º (Segundo) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A.” (“Segundo Aditamento à Escritura de Emissão”), celebrado a fim de, nos termos previstos no Segundo Aditamento à Escritura de Emissão, (i) formalizar a convolação da espécie das Debêntures, de “quirografária” para “com garantia real”, (ii) incluir na Escritura de Emissão Original previsão para incorporação de determinadas parcelas da Remuneração das Debêntures da 1ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão Original, conforme alterada pelo Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão) e da Remuneração das Debêntures da 2ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão Original) ao Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido na Escritura de Emissão Original) das Debêntures, e (iii) formalizar os demais ajustes necessários à Escritura de Emissão Original para acomodar a alteração referida no item “ii” acima;

- (E) na presente data, a Emissora, o Agente Fiduciário, a OXE Participações S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.159.996/0001-20 ("OXE"), a Cantá Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.714.322/0001-14 ("Cantá"), a Pau Rainha Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.714.305/0001-87 ("Pau Rainha"), e a Santa Luz Geração e Comércio de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.745.410/0001-83 ("Santa Luz" e, em conjunto com a OXE, a Cantá e a Pau Rainha, "Fiadoras"), celebraram o "3º (Terceiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Bonfim Geração e Comércio de Energia SPE S.A." ("Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão") e a Escritura de Emissão Original, conforme alterada pelo Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, pelo Segundo Aditamento à Escritura de Emissão e pelo Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão, "Escritura de Emissão"), celebrado a fim de refletir na Escritura de Emissão as deliberações aprovadas pelos Debenturistas nos termos da assembleia geral de Debenturistas realizada em 21 de maio de 2021, por meio da qual os Debenturistas aprovaram, entre outras deliberações, (i) a inclusão das Fiadoras como partes da Escritura de Emissão, na qualidade de fiadoras, principais pagadoras e solidariamente responsáveis por todas as obrigações da Emissora nos termos e decorrentes da Escritura de Emissão e pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), e (ii) a emissão de 42.500 (quarenta e duas mil e quinhentas) Debêntures da 1ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão) adicionais e o cancelamento de 42.500 (quarenta e duas mil e quinhentas) Debêntures da 2ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão), passando a Emissão a ser composta por 72.500 (setenta e duas mil e quinhentas) Debêntures da 1ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão) e 15.000 (quinze mil) Debêntures da 2ª Série (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Assembleia Geral de Debenturistas"); e
- (F) em decorrência dos aditamentos celebrados à Escritura de Emissão até a presente data, as Partes concordaram em aditar o Contrato para nele refletir determinadas alterações incorporadas à Escritura de Emissão até a presente data;

ISTO POSTO, RESOLVEM as Partes entre si, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Primeiro Aditamento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1.1. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos abaixo, ainda que posteriormente ao seu uso, são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato. Todos os termos no singular definidos neste Primeiro Aditamento deverão ter os mesmos significados

quando empregados no plural e vice-versa. As expressões “deste instrumento”, “neste instrumento” e “conforme previsto neste instrumento” e palavras da mesma importância, quando empregadas neste Primeiro Aditamento, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Primeiro Aditamento como um todo e não a uma disposição específica deste Primeiro Aditamento, e referências a cláusula, sub-cláusula, item, adendo e anexo estão relacionadas a este Primeiro Aditamento a não ser que de outra forma especificado.

1.2. Salvo qualquer outra disposição em contrário prevista neste Primeiro Aditamento, todos os termos e condições do Contrato aplicam-se total e automaticamente a este Primeiro Aditamento, *mutatis mutandis*, e deverão ser consideradas como uma parte integral deste, como se estivessem transcritos neste Primeiro Aditamento.

CLÁUSULA II – ALTERAÇÕES AO CONTRATO

2.1. Em decorrência dos aditamentos celebrados à Escritura de Emissão até a presente data e das deliberações aprovadas pelos Debenturistas nos termos da Assembleia Geral de Debenturistas, resolvemos as Partes alterar a Cláusula III do Contrato, que passará a partir desta data a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA III – OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

3.1. Para os fins do previsto no artigo 66-B da Lei 4.728 e no artigo 1.362 do Código Civil, as Partes transcrevem, abaixo, a descrição das principais características das Obrigações Garantidas:

- (i)

Valor Total da Emissão: R\$ 87.500.000,00 (oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais) (“Valor Total da Emissão”), sendo

(a) R\$ 72.500.000,00 (setenta e dois milhões e quinhentos mil reais) relativos às Debêntures da 1ª Série, e (b) R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) relativos às Debêntures da 2ª Série , podendo ser diminuído em decorrência da Distribuição Parcial, observado o disposto na Escritura de Emissão;
- (...)
- (iv)

Remuneração das Debêntures:

(a) Remuneração das Debêntures da 1ª Série: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 1ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado que, após 3 (três) Dias Úteis contados da verificação do Completion do Projeto pelo Agente Fiduciário, nos

termos da Escritura de Emissão, será feita a comunicação à B3 para alteração dos juros remuneratórios das Debêntures da 1ª Série para 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sendo certo que a nova taxa dos juros remuneratórios das Debêntures da 1ª Série será aplicada somente no Período de Capitalização subsequente ("Remuneração das Debêntures da 1ª Série"), a ser calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da 1ª Série, a Data de Incorporação da 1ª Série imediatamente anterior ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), em regime de capitalização composta, por Dias Úteis decorridos, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), segundo a fórmula prevista na Escritura de Emissão;

(b) *Remuneração das Debêntures da 2ª Série: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,25% (sete inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da 2ª Série" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da 1ª Série, "Remuneração"), a ser calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série, a Data de Incorporação da 2ª Série imediatamente anterior ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), em regime de capitalização composta, por Dias Úteis decorridos, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), segundo a fórmula prevista na Escritura de Emissão;*

(...)".

CLÁUSULA III– RATIFICAÇÕES E REGISTRO

- 3.1.** As Partes ratificam todos os demais termos e condições do Contrato que não foram expressamente alterados por meio deste Primeiro Aditamento.
- 3.2.** Nos termos da Cláusula IV do Contrato, a Alienante Fiduciante obriga-se a, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura deste Primeiro Aditamento, realizar o protocolo para averbação deste Primeiro Aditamento nos Cartórios de RTD, comprometendo-se a apresentar cópia deste Primeiro Aditamento averbado ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da conclusão do registro pelos Cartórios de RTD.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 56,86	R\$ 16,17	R\$ 11,04	R\$ 3,02	R\$ 3,93	R\$ 2,73	R\$ 1,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 94,94

